
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO – PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO –

Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020

Celular: (44) 99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com

Processo:: 0011194-64.2021.8.16.0058

Classe Processual: Execução fiscal.

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$ 1.267,33

Exequente: Município de Janiópolis/PR

Executado: PETERSON ALEXANDRE BARBOSA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº: 0011194-64.2021.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de junho de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de junho de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**.



Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br).

Descrição do Bem: Lote de terras nº 1-A-B, da quadra nº 42, com área de 150m² situado na planta do Jardim Pinhalzinho, na cidade de Janiópolis comarca de Campo Mourão com os seguintes limites e confrontações: medindo 10m de frente confronta com a rua Sete de Setembro; por 15m de fundos laterais confrontando de um lado com o lote de terras nº 1-R de outro lado com o lote nº 1-A-A e finalmente 10m nos fundos confronta com o lote nº 02 todos da mesma quadra imóvel este originado da subdivisão do lote nº 1-A da quadra nº 42. Matrícula nº 38.050 do 1º CRI, desta comarca, contendo uma edificação de tijolos com área de 10m² em ruínas, sem cobertura. O imóvel situa – se a rua Sete de Setembro nº 57, Jardim Pinhalzinho em Janiópolis, com asfalto.

Observação: Contém uma edificação e tijolos com área de 10m², em ruínas, sem cobertura, sem valor comercial.

Avaliação Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Em 20 de fevereiro de 2025.

Dívida: R\$ 1.960,51 (um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Em 20 de janeiro de 2025.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Constan pendências como Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 00010263-03.20178.16.0058; Penhora expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº [0011194-64.2021.8.16.0058](https://projudi.tpr.jus.br/projudi/PJXMV_PVJ75_G8RYY_ALCNR).

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

Observação: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **PETERSON ALEXANDRE BARBOSA**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 13 de maio de 2025.



VITOR TOFFOLI

Magistrado